



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

Protocolado CGA nº 357/2014 – SPDOC. CC 61120/2014

Interessado: Corregedoria Geral da Administração
Unidade: Instituto Médico Legal – NPML – Capital e Grande São Paulo
Órgão/Secretaria: Superintendência da Polícia Técnico-Científica - Secretaria da Segurança Pública.
Assunto: Interrupção de exercício, por mais de 30 (trinta) dias consecutivos de servidor público no ambiente de trabalho.

Senhor Presidente,

Este protocolo correccional foi instaurado em decorrência do recebimento do Ofício nº 296/2014, de 2014, oriunda da Direção do Núcleo de Polícia Médico Legal - Capital e Grande São Paulo, do Instituto Médico Legal, da Superintendência da Polícia Técnico-Científica, da Secretaria da Segurança Pública que comunicou a interrupção de exercício do servidor [REDACTED] por mais de 30 (trinta) dias (fls. 02/12).

Em atendimento ao pedido desta Corregedoria Geral da Administração (fl. 14), a Superintendência da Polícia Técnico-Científica encaminhou farta documentação demonstrando que instaurou Procedimento Administrativo Disciplinar em face do servidor em questão, nos termos da Portaria SPTC nº 126/2014 (cópia à fl. 66), cujo Relatório concluiu pela instauração de processo disciplinar por abandono de cargo em face do servidor acima citado (cópia às fls.82/88), cuja conclusão foi acatada pela Consultoria Jurídica da Pasta (cópia às fls. 110/112) e aprovada pela autoridade competente daquela (cópia à fl. 113).

Logo, corrobora-se a proposta de arquivamento formulada pelo Corregedor encarregado deste feito, estando este protocolado em condições de submetido à consideração de Vossa Senhoria para decisão.

CGA, 26 de agosto de 2014.

[REDACTED]
Antonio Carlos Santa Izabel
Corregedor



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

Protocolado CGA nº 357/2014 – SPDOC. CC 61120/2014

Interessado: Corregedoria Geral da Administração
Unidade: Instituto Médico Legal – NPML – Capital e Grande São Paulo
Órgão/Secretaria: Superintendência da Polícia Técnico-Científica - Secretaria da Segurança Pública.
Assunto: Interrupção de exercício, por mais de 30 (trinta) dias consecutivos de servidor público no ambiente de trabalho.

1. Acolho o Relatório de fls.114/115 e a Manifestação de fls. retro, adotando-os como fundamento para decidir.
2. Oficie-se à Secretaria de Segurança Pública, informando sobre a conclusão da averiguação objeto deste protocolado.
3. Após, ao Centro Administrativo para arquivo definitivo.

CGA., 31 de agosto de 2015.



 **Ivan Francisco Pereira Agostinho**
Presidente